

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 20230918.001/PMA/CPL

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, e a empresa **AUTO POSTO LONAJU LTDA**, CNPJ nº 27.971.891/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.567.432-3, localizada à Rua Redenção, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 - Anajás-PA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rosinaldo Sampaio Lobato, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº 4153611 SSP/PA e CPF nº 189.725.352-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 22/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, como especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	IPIRANGA	R\$ 7,17	R\$ 860.400,00
2	ÓLEO DIESEL (S-500)	LITRO	160.000	IPIRANGA	R\$ 7,47	R\$ 1.195.200,00
3	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 40	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
4	OLÉO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 30,77	R\$ 15.385,00
5	OLÉO LUBRIFICANTE 4T	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 25,32	R\$ 12.660,00
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	UND	800	PARAGÁS	R\$ 128,10	R\$ 102.480,00
7	BOTIJA DE GÁS VAZIA 13KG	UND	60	PARAGÁS	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.213.237,00</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anajás/PA, 13 de outubro de 2023.

